



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1205/SEMAFP/2025

Modalidade: **Dispensa**

Edital nº: 06/PMMS/2025

Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor estimado: R\$ 38.670,00

Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para execução de serviços de sondagem e ensaios de solo, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, compreendendo os seguintes serviços.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/09/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 12/09/2025 às 09hrs01min. até às 15hrs01min

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 05 de setembro de 2025.

Carlos Willen Dobelin
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº: 1205/2025
EDITAL: 06/PMMS/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

PREÂMBULO:

Conforme disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura de Mirante da Serra/RO, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviço de manutenção de veículos automotores; (vide decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa técnica especializada para execução de serviços de sondagem e ensaios de solo, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, compreendendo os seguintes serviços. A contratação será por lote conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo I deste edital.

1.2. O presente procedimento será realizado em 01 (um) lote, conforme descrito nos **ANEXOS I termo de referência e IV –MODELO DE PROPOSTA.**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os lotes que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

Data da Sessão:12/ 09/2025

Local: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: Das 09:h01min até 15h 01min. (Horário de Brasília - DF).

1.4. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela abaixo:

1.4.1. LOTE 1: Contratação de empresa técnica especializada para execução de serviços de sondagem e ensaios de solo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------------	-------------





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20 CM (A CADA 100 M, COM 1,5 M DE PROFUNDIDADE).	CONJ	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
2	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	MT	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
3	ENSAIO - TEOR DE UMIDADE NATURAL - LABORATÓRIO	UND	16	R\$ 268,75	R\$ 4.300,00
4	ENSAIO DE SOLO - GRANULOM, PENEIRAMENTO, SEDIMENTAÇÃO	UND	16	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
5	ENSAIO DE SOLO - LIMITE DE LIQUIDEZ	UND	16	R\$ 276,25	R\$ 4.420,00
6	ENSAIO DE SOLO - LIMITE DE PASTICIDADE	UND	16	R\$ 281,25	R\$ 4.500,00
7	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	UND	16	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00
8	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	UND	16	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00
9	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO	UND	16	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00
10	ENSAIO DE SOLO - CBR OU ISC COM 3 CORPOS DE PROVA	UND	16	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 38.670,00	

1.4.2. nos casos em que a Dispensa de licitação preconizar a disputa por lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. Valor estimado da contratação: **R\$ 38.670,00** (Trinta e oito mil seiscentos e setenta reais)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente **DISPENSA ELETRÔNICA** se dará mediante o **SISTEMA LICITANET**, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.3.1. Que não atendam às condições deste EDITAL e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. Fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste EDITAL de contratação direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir do horário estabelecido no preâmbulo neste EDITAL, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste EDITAL de contratação direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (dez reais).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Agente de Contratação desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Administração.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1.** SICAF;
 - 5.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 5.6.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.6.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
 - 5.6.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Mirante da Serra-RO
- 5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 5.8.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. Identifique o fornecedor;
 - 5.9.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 5.9.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste EDITAL de contratação direta.

5.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a documentos de Habilitação e proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do serviço.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Não serão aceitos os serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.1.2.** O serviço executado fora das especificações deverá ser corrigido após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.3.** bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 8.2.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.3.** acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.4.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.2.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

- 8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.
- 8.4.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.4.** O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

8.5. Antecipação de pagamento

- 8.5.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. (Parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

9. SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1. deste EDITAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste EDITAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.11.** A aplicação das sanções previstas neste EDITAL, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo PAD.
- 9.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.15.** O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

anexos a este edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** Republicar o presente Edital com uma nova data;
- 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mirante da Serra.

10.13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02.03.00

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho: 04.122.0004.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) Agente de Contratação, excluindo se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam

11.2. Integram este edital de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

11.2.1. ANEXO I – Termo de referência

11.2.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP

11.2.3. ANEXO III – Proposta de preço

11.2.4. ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação e Declarações

Mirante da Serra/RO, 05 de setembro de 2025.

Carlos Willen Dobelin
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº1205/2025)

DISPENSA DE LICITAÇÃO (inc. I, art. 75 da Lei 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa técnica especializada para execução de serviços de sondagem e ensaios de solo, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, compreendendo os seguintes serviços.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM (A CADA 100 M, COM 1,5 M DE PROFUNDIDADE).	01	CONJ	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	24	MT	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
03	ENSAIO - TEOR DE UMIDADE NATURAL - LABORATÓRIO	16	UNID	R\$ 268,75	R\$ 4.300,00
04	ENSAIO DE SOLO - GRANULOM, PENEIRAMENTO, SEDIMENTAÇÃO	16	UNID	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
05	ENSAIO DE SOLO - LIMITE DE LIQUIDEZ	16	UNID	R\$ 276,25	R\$ 4.420,00
06	ENSAIO DE SOLO - LIMITE DE PASTICIDADE	16	UNID	R\$ 281,25	R\$ 4.500,00
07	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	16	UNID	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00
08	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	16	UNID	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00
09	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO	16	UNID	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00
10	ENSAIO DE SOLO - CBR OU ISC COM 3 CORPOS DE PROVA	16	UNID	R\$ 212,50	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 38.670,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da execução de serviço é de 15 (quinze) dias, a contar a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Sondagem e Ensaio de Solo – Projeto de Pavimentação, tem por objetivo suprir a necessidade da Administração Pública na obtenção de dados técnicos confiáveis para subsidiar projetos de pavimentação de vias públicas. Os serviços de sondagem e ensaios de solo são essenciais para caracterizar o perfil geotécnico do terreno e garantir a viabilidade técnica e a durabilidade das obras a serem executadas.

2.2 Para garantir o desempenho, a durabilidade e a segurança da obra de pavimentação, é imprescindível a realização de investigações geotécnicas e ensaios laboratoriais. Esses serviços têm como objetivo fornecer os parâmetros técnicos necessários para o correto dimensionamento das camadas do pavimento, adequadas às condições do solo local e às solicitações de tráfego previstas.

- **Sondagem a Trado – 16 Pontos com Profundidade de 1,5 m**

A sondagem a trado é um método consagrado para investigação preliminar de solos em obras viárias urbanas e rurais. Sua aplicação se justifica pelos seguintes motivos:

Identificação das camadas do subsolo (estratigrafia), permitindo a análise de variações no perfil geotécnico ao longo do trecho a ser pavimentado.

Determinação da profundidade e presença do lençol freático, dado essencial para definir:

- ✓ Períodos A necessidade de implantação de sistemas de drenagem profunda ou proteção das camadas do pavimento.
- ✓ Riscos de instabilidade do subleito e perda de capacidade de suporte em de chuvas.

Coleta de amostras deformadas para ensaios de caracterização em laboratório, bem como identificação de pontos onde pode haver solos sem resistência mecânica (solos moles).

O espaçamento de 100 metros entre os pontos garante uma boa representatividade do trecho de 1.660 metros, permitindo detectar **variações significativas do solo** ao longo do eixo da via.

- **Ensaio de Solo em Laboratório**

As amostras coletadas nas sondagens são submetidas a ensaios padronizados, necessários para caracterizar o solo e definir parâmetros fundamentais ao projeto do pavimento. Esses ensaios incluem:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Teor de Umidade Natural
Avalia a umidade presente no solo no momento da coleta, influenciando diretamente seu comportamento mecânico e sua resposta à compactação.

Granulometria com peneiramento e sedimentação
Identifica a proporção entre partículas finas e grosseiras, classificando o solo e auxiliando na previsão do seu comportamento sob carregamentos.

Limite de Liquidez e Limite de Plasticidade
Determinam os limites de consistência do solo e são utilizados no cálculo do Índice de Plasticidade (IP), fator determinante para avaliar a estabilidade e a expansividade do material.

Ensaio Proctor (Normal, Intermediário e Modificado) Estabelecem a densidade máxima seca e a umidade ótima de compactação, parâmetros indispensáveis à execução correta das camadas de subleito, sub-base e base.

Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia) Mede a capacidade de suporte do solo natural e de solos compactados, sendo o principal parâmetro para o dimensionamento estrutural do pavimento.

- **Conclusão**

A execução dos serviços de sondagem a trado e ensaios laboratoriais descritos é técnica e economicamente justificada, considerando:

A necessidade de conhecer as condições geotécnicas do subleito ao longo de toda a extensão do projeto (1.660 m).

A importância de detectar o **nível do lençol freático**, o que impacta diretamente na **estabilidade e na durabilidade do pavimento**.

A obrigatoriedade de obter parâmetros confiáveis para o dimensionamento das camadas estruturais, conforme práticas recomendadas por normas técnicas brasileiras (ex: NBR 9603 e NBR 7182).

A prevenção de falhas futuras no pavimento, que poderiam gerar custos elevados de manutenção corretiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A presente contratação tem como objetivo a **execução de serviços técnicos especializados de sondagem e ensaios de solo**, essenciais para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia voltados à pavimentação urbana. Trata-se de uma fase preliminar e indispensável do ciclo de vida de qualquer obra de infraestrutura viária, uma vez que fornece os dados técnicos necessários para garantir a estabilidade, durabilidade e eficiência das soluções de pavimentação.

Ciclo de Vida do Objeto

3.2. A solução contratada insere-se nas etapas iniciais do ciclo de vida de obras públicas,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

mais especificamente na **fase de planejamento e projeto**, servindo como base para as decisões técnicas e de engenharia que serão adotadas. As informações resultantes da sondagem e dos ensaios geotécnicos possibilitam:

- A adequada caracterização do solo local;
- A escolha dos materiais mais adequados;
- A definição do tipo de pavimento e sua espessura;
- A prevenção de falhas estruturais no futuro.

3.3. 3.2 Além disso, os dados obtidos terão **impacto direto na fase de execução da obra**, contribuindo para a otimização de recursos e a mitigação de riscos técnicos e financeiros. Na fase de operação e manutenção, uma pavimentação bem projetada com base em estudos geotécnicos prévios reduz significativamente a necessidade de intervenções corretivas e amplia a vida útil da via.

Especificação do Serviços

3.4. A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

- **Sondagem a Trado D = 20 cm**, conforme NBR 9603:2015;
- **Mobilização de Equipamentos de Sondagem a Trado**, conforme as normas técnicas vigentes;
- **Perfuração de solo e coleta de amostras indeformadas**, para envio ao laboratório;
- **Ensaio de Solo e Agregado** em laboratório, incluindo:
 - ✓ Teor de Umidade Natural;
 - ✓ Granulometria (peneiramento e sedimentação);
 - ✓ Limite de Liquidez e Limite de Plasticidade;
 - ✓ Ensaio de Compactação Proctor (Normal, Intermediário e Modificado);
 - ✓ Ensaio de CBR ou ISC com 3 corpos de prova.

3.3 Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT e as boas práticas da engenharia geotécnica, sendo entregues em forma de **relatório técnico conclusivo**, contendo os dados obtidos, análises, interpretações e recomendações para a etapa de projeto de pavimentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos,

- ✓ Estar legalmente constituída e possuir registro no CREA;
- ✓ Comprovar experiência na execução de serviços similares;
- ✓ Utilizar equipamentos calibrados e apropriados, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT/NBR);
- ✓ Apresentar relatórios técnicos com ART e assinados por profissional habilitado

Subcontratação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1. A execução do serviços será realizado na seguinte localidade; Rua São Paulo, coordenadas: Início 11° 01' 51,80" S 62° 40' 51,38" Fim 11° 02' 28,37" S 62° 40' 12,51".

5.2. A contratada deverá se dirigir ao local indicado para realizar os serviços constante no item 1.1 deste termo.

5.3. O objeto do presente certame deverá ser efetuado somente mediante Ordem de Serviço devidamente assinada pela contratante;

5.4. O prazo de realização dos serviços será de 15 (Quinze) dias corridos a partir da emissão Ordem de Serviço;

5.5. Os materiais e equipamentos necessários para a realização dos ensaios, relatórios e emissão de ART's serão de encargo da contratada;

5.6. A execução dos serviços deverão seguir à risca as normas pertinentes para cada ensaio;

5.7. A execução dos serviços em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação dos serviços prestados

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Não serão aceitos os serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

7.2 O serviço executado fora das especificações deverá ser corrigido após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.3 bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.17 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. (Parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

8. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.2 Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b)** Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c)** Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

8.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Qualificação Econômico – Financeira

8.8 Apresentação de comprovação da saúde financeira da empresa, mostrando que possui condições de sustentação do contrato durante sua vigência de 12 meses, comprovando que a mesma não está em processo de falência;

8.9 Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

c) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

d) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu Certidão de Registro de pessoa jurídica no conselho regional de classe competente (Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, e/ou Registro e Inscrição do CREA/RO) em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

f) Comprovação de capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais

– CRT e/ou Registro e inscrição CREA/RO e/ou Registro e inscrição CAU/RO, de um dos profissionais abaixo:

Engenheiro Civil ou

Topógrafo

Geólogo ou

Técnico em geologia

g) A comprovação referente ao item anterior poderá ser com a apresentação de um ou mais dos documentos relacionados abaixo:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado na DRT – Delegacia Regional do Trabalho ou ainda, cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Sócio: Contrato social devidamente registrado em órgão competente;
- Diretor: cópia de contrato social se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na lei de licitação;
- Certidão do CREA, CRT ou CAU;
- Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

h) Balanço patrimonial e demonstração de contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua contribuição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

apresentação da proposta.

- LC = liquidez corrente – superior a 1
- LG = liquidez geral – superior a 1
- SG = solvência geral – superior a 1

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.670,00 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRANTE.

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

10.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133, de 2021.

10.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº14.133/21.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

empregados, prepostos ou subordinados.

10.12 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.13 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

São obrigações da CONTRATADA.

10.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas;

10.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

10.27 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Geral de Licitações e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mirante da Serra. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02.03.00

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho: 04.122.0004.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.39





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mirante da Serra - RO, 29 de agosto de 2025

(Assinado eletronicamente)

Andra Delfino Silva

Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria nº: 7372/2025

(Assinado eletronicamente)

Eli santos Souza

Diretora do Departamento de Execução Orçamentária

Cadastro nº 2886

(Assinado eletronicamente)

José Carlos Pereira de Andrade

Prefeito Municipal





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	08	29/08/2025

ID: 292118	Processo	Documento
CRC: 1DAC54BC		
Processo: 1-1205/2025		
Usuário: ELI SANTOS SOUZA		
Criação: 29/08/2025 10:56:52	Finalização: 29/08/2025 10:58:46	

MD5: 2B9A3ACCE3AE706DB45EB5C17A3711CF
SHA256: 9BB116A484B35C3F9CAD2FF110DCFDAAD499E0EBB01663F35AFE28EDB9EE9CF4

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

SEMAFP - GABINETE SEC. DE ADM. FINANÇAS E PLAN	Mirante da Serra	RO	29/08/2025 10:56:52
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29/08/2025 10:56:52
-----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	29/08/2025 12:08:44
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELI SANTOS SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	29/08/2025 10:59:00
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 ANDRA DELFINO SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO	29/08/2025 11:55:09
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	29/08/2025 12:54:57
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 292118 e o CRC 1DAC54BC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 45/2025

Número do Processo: 1205/2025

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável pela Unidade Administrativa: Andra Delfino Silva

Responsáveis pela elaboração do ETP: Eli Santos Souza e João Alfredo Sokolowski Kunz

1 - INTRODUÇÃO

Este documento descreve as primeiras etapas da fase de planejamento e apresenta a pesquisa necessária para contratar uma solução que atenda aos requisitos abaixo.

O principal objetivo é estudar detalhadamente os requisitos e determinar no mercado a melhor solução para satisfazê-los, respeitando as regras e princípios vigentes da administração pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)*

A presente contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Sondagem e Ensaio de Solo – Projeto de Pavimentação, tem por objetivo suprir a necessidade da Administração Pública na obtenção de dados técnicos confiáveis para subsidiar projetos de pavimentação de vias públicas. Os serviços de sondagem e ensaios de solo são essenciais para caracterizar o perfil geotécnico do terreno e garantir a viabilidade técnica e a durabilidade das obras a serem executadas.

Para garantir o desempenho, a durabilidade e a segurança da obra de pavimentação, é imprescindível a realização de investigações geotécnicas e ensaios laboratoriais. Esses serviços têm como objetivo fornecer os parâmetros técnicos necessários para o correto dimensionamento das camadas do pavimento, adequadas às condições do solo local e às solicitações de tráfego previstas.

1. Sondagem a Trado – 16 Pontos com Profundidade de 1,5 m

A sondagem a trado é um método consagrado para investigação preliminar de solos em obras viárias urbanas e rurais. Sua aplicação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Identificação das camadas do subsolo** (estratigrafia), permitindo a análise de variações no perfil geotécnico ao longo do trecho a ser pavimentado.
- **Determinação da profundidade e presença do lençol freático**, dado essencial para definir:
 - Períodos A necessidade de implantação de sistemas de drenagem profunda ou proteção das camadas do pavimento.
 - Riscos de instabilidade do subleito e perda de capacidade de suporte em de chuvas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

- **Coleta de amostras deformadas** para ensaios de caracterização em laboratório, bem como identificação de pontos onde pode haver solos sem resistência mecânica (solos moles).
- O espaçamento de 100 metros entre os pontos garante uma boa representatividade do trecho de 1.660 metros, permitindo detectar **variações significativas do solo** ao longo do eixo da via.

2. Ensaios de Solo em Laboratório

As amostras coletadas nas sondagens são submetidas a ensaios padronizados, necessários para caracterizar o solo e definir parâmetros fundamentais ao projeto do pavimento. Esses ensaios incluem:

- **Teor de Umidade Natural**
Avalia a umidade presente no solo no momento da coleta, influenciando diretamente seu comportamento mecânico e sua resposta à compactação.
- **Granulometria com peneiramento e sedimentação**
Identifica a proporção entre partículas finas e grosseiras, classificando o solo e auxiliando na previsão do seu comportamento sob carregamentos.
- **Limite de Liquidez e Limite de Plasticidade**
Determinam os limites de consistência do solo e são utilizados no cálculo do Índice de Plasticidade (IP), fator determinante para avaliar a estabilidade e a expansividade do material.
- **Ensaios Proctor (Normal, Intermediário e Modificado)** Estabelecem a densidade máxima seca e a umidade ótima de compactação, parâmetros indispensáveis à execução correta das camadas de subleito, sub-base e base.
- **Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia)** Mede a capacidade de suporte do solo natural e de solos compactados, sendo o principal parâmetro para o dimensionamento estrutural do pavimento.

Conclusão

A execução dos serviços de sondagem a trado e ensaios laboratoriais descritos é técnica e economicamente justificada, considerando:

- A necessidade de conhecer as condições geotécnicas do subleito ao longo de toda a extensão do projeto.
- A importância de detectar o **nível do lençol freático**, o que impacta diretamente na **estabilidade e na durabilidade do pavimento**.
- A obrigatoriedade de obter parâmetros confiáveis para o dimensionamento das camadas estruturais, conforme práticas recomendadas por normas técnicas brasileiras (ex: NBR 9603 e NBR 7182).
- A prevenção de falhas futuras no pavimento, que poderiam gerar custos elevados de manutenção corretiva.

Dessa forma, os serviços propostos são indispensáveis para a elaboração de um projeto de pavimentação seguro, econômico e duradouro.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A empresa contratada deverá:

- ✓ Estar legalmente constituída e possuir registro no CREA;
- ✓ Comprovar experiência na execução de serviços similares;
- ✓ Utilizar equipamentos calibrados e apropriados, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT/NBR);
- ✓ Apresentar relatórios técnicos com ART e assinados por profissional habilitado

4 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)*.

A estimativa da contratação foi realizada com base em:

- Pesquisas de preços junto a empresas do ramo;
- Consultas em portais de transparência
- Banco de Preços

O valor estimado para a contratação é aproximadamente de R\$ **38.670,00 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais)**, conforme valor apresentado no mapa comparativo de preços

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), (Art. 9º, inciso III da IN 58/2024).

O presente levantamento de mercado tem como objetivo obter referências de preços praticados por empresas especializadas na execução dos serviços constante no item 3 deste estudo técnico preliminar.

Este levantamento servirá de base para composição da estimativa de preços e definição do valor de referência para o processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de sondagem e ensaios de solo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação de vias públicas, garantindo o dimensionamento adequado das estruturas do pavimento e assegurando sua durabilidade e funcionalidade.

A solução proposta envolve a prestação de serviços integrados, compostos por investigações geotécnicas em campo, coleta de amostras e execução de ensaios laboratoriais, todos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9603:2015 (Sondagem a Trado).

A execução dos serviços permitirá a obtenção de parâmetros técnicos fundamentais sobre o solo, como resistência, umidade, granulometria e capacidade de suporte, que são indispensáveis para a elaboração de projetos de engenharia seguros, econômicos e duradouros.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

Serviços Compreendidos na Solução

A solução abrange os seguintes serviços:

- Mobilização e Desmobilização de itens de sondagem a trado
- Perfuração De Solo Sondagem A Trado (NBR 9603:2015) DN 20cm, até 1,5m profundidade.
- Ensaios – Teor de unidade natural - Laboratório
- Ensaio De Solo – Granulom, Peneiramento, Sedimentação,
- Ensaio De Solo - Limite De Liquidez,
- Ensaio De Solo - Limite De Plasticidade,
- Ensaio De Solo - Compactação Proctor Normal,
- Ensaio De Solo - Compactação Proctor Intermediário,
- Ensaio De Solo - Compactação Proctor Modificado,
- Ensaio De Solo - Cbr Ou Isc Com 3 Corpos De Prova

Forma de Execução da Solução

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada (com registro no CREA);
- Utilizar equipamentos compatíveis, calibrados e em perfeito estado de funcionamento;
- Executar os serviços em campo com segurança e mínimo impacto ambiental;
- Realizar todos os ensaios laboratoriais de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Emitir relatórios técnicos conclusivos, acompanhados de ART do responsável técnico.

Objetivo da Solução

A contratação busca garantir a elaboração de projetos de pavimentação baseados em informações técnicas confiáveis e específicas da área de intervenção, permitindo:

- A correta definição da estrutura do pavimento;
- O uso eficiente dos recursos públicos;
- A redução de falhas estruturais e retrabalhos em obras;
- A durabilidade e o desempenho satisfatório das vias pavimentadas.

Conclusão

A solução apresentada é tecnicamente viável, juridicamente embasada e economicamente justificável, sendo indispensável para o planejamento eficaz e seguro de obras de pavimentação no âmbito da Administração Pública. Trata-se de uma contratação estratégica, de caráter preparatório, que integra a fase inicial do ciclo de obras e infraestrutura urbana.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

7-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Após análise técnica, optou-se por não realizar o parcelamento da solução, considerando:

- A interdependência entre os serviços (coleta, transporte, ensaio e laudo);
- Risco de divergência técnica entre diferentes executores;
- Maior segurança, padronização e eficiência quando realizados por uma única empresa;
- Redução de custos operacionais e administrativos com a contratação unificada.

Dessa forma, a contratação da solução de forma única e integrada é a mais vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Assim, fica justificada a não realização do parcelamento da contratação.

Portanto, a contratação será feita em lote único, o que é mais vantajoso para a Administração.

8.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação tem como finalidade principal obter dados técnicos precisos, confiáveis e atualizados sobre as características do solo das áreas previstas para intervenção com obras de pavimentação. Esses dados servirão de base para a elaboração de projetos de engenharia que atendam aos critérios de segurança, durabilidade e custo-benefício.

Com a execução dos serviços contratados, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Caracterização completa do solo** nas áreas a serem pavimentadas, incluindo informações físicas e mecânicas fundamentais para definição de estrutura do pavimento;
- **Definição adequada do tipo de pavimento** (flexível, rígido ou semirrígido) com base na resistência e comportamento do solo local;
- **Elaboração de projetos técnicos bem fundamentados**, evitando falhas estruturais futuras e retrabalhos;
- **Redução de riscos e incertezas durante a execução das obras**, promovendo maior previsibilidade de custos e prazos;
- **Maior durabilidade e desempenho das obras públicas**, resultando em menor necessidade de manutenções e economia a longo prazo;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

- **Atendimento às normas técnicas da ABNT e aos princípios da engenharia civil**, garantindo conformidade e segurança técnica.

A contratação dos serviços de sondagem e ensaios de solo é estratégica para garantir a qualidade técnica dos futuros projetos de pavimentação do Município. Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados ao correto dimensionamento das obras, à sua vida útil e à redução de gastos públicos com manutenções precoces e falhas estruturais.

9.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

- Levantamento da demanda junto à secretaria/setor responsável por obras e infraestrutura;
- Estudo das normas técnicas aplicáveis (como NBR 9603:2015 e demais relacionadas a ensaios geotécnicos);
- Avaliação de soluções similares contratadas por outros entes públicos;

Estimativa de custo com base em contratações similares e pesquisa de mercado

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 40/58/2022).

A contratação dos serviços de sondagem a trado e ensaios de solo está inserida no contexto de planejamento de obras de infraestrutura urbana, especialmente projetos de pavimentação de vias públicas. Sendo assim, esta contratação apresenta relação direta e interdependente com outras fases do ciclo de planejamento, projeto e execução de obras públicas.

Dessa forma, a contratação ora proposta é fundamental, integrando-se a um conjunto de ações planejadas para viabilizar obras de pavimentação urbana com qualidade técnica e durabilidade. Sua correta execução garantirá o adequado desenvolvimento das contratações correlatas e assegurará a boa aplicação dos recursos públicos.

11.IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

A contratação dos serviços de sondagem a trado e ensaios de solo para subsidiar projetos de pavimentação possui impacto ambiental mínimo ou irrelevante, desde que executada conforme as normas técnicas e boas práticas da engenharia geotécnica.

As atividades a serem realizadas são ensaios investigativos e laboratoriais, de caráter não agressivo ao meio ambiente, envolvendo:

- Perfurações manuais ou mecanizadas de pequeno diâmetro (20 cm);
- Coleta de amostras de solo para análise;
- Ensaios de caracterização físico-mecânica em laboratório;
- Relatórios técnicos com os resultados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

12. ANÁLISE DE RISCO (Inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021):

A Análise de Risco foi realizada e consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A viabilidade da contratação dos serviços de sondagem e ensaios de solo para subsidiar projetos de pavimentação foi avaliada com base em aspectos técnicos, operacionais, legais, orçamentários e estratégicos da Administração Pública.

1. Viabilidade Técnica

A contratação é tecnicamente viável e necessária, visto que:

- A Administração não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou equipe capacitada para a execução direta dos serviços;
- Os serviços requerem equipamentos específicos, normas técnicas rigorosas (como a NBR 9603:2015) e atuação de profissionais habilitados, como engenheiros civis e geotécnicos;
- Os dados obtidos são fundamentais para a elaboração de projetos de engenharia, possibilitando decisões técnicas precisas quanto ao tipo de pavimento, estrutura do solo e materiais a serem utilizados.

2. Viabilidade Operacional

A realização dos serviços por empresa contratada permite:

- Maior agilidade na obtenção dos resultados;
- Redução de riscos operacionais;
- Otimização dos recursos humanos e materiais da Administração;
- Padronização dos laudos e relatórios técnicos, seguindo normas da ABNT.

Além disso, os serviços têm curta duração e baixa complexidade operacional, sendo facilmente acompanhados por equipe técnica da Administração para fins de fiscalização.

3. Viabilidade Econômica e Orçamentária

Com base no levantamento de mercado realizado, a média estimada para a contratação está em torno de **R\$ 38.670,00**, valor considerado compatível com os preços praticados por empresas do ramo e com a natureza do serviço a ser prestado.

A despesa encontra-se prevista no planejamento orçamentário do órgão, com dotação orçamentária suficiente e adequada à finalidade, sendo possível a contratação mediante licitação ou dispensa, conforme o valor e a legislação aplicável.

4. Viabilidade Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e será conduzida conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Todos os documentos preparatórios da contratação (ETP, TR, Estimativa de Preços, Justificativas, etc.) estão sendo elaborados conforme os requisitos legais.

5. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade, segurança viária e qualidade de vida da população.

Ao permitir a correta elaboração de projetos de pavimentação, a contratação evita desperdícios de recursos e assegura maior durabilidade e eficiência das futuras obras públicas.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, econômica e legalmente viável, sendo uma etapa fundamental e preparatória para os projetos de pavimentação a serem executados pelo Município. A medida garantirá maior segurança técnica, melhor planejamento das obras e uso racional dos recursos públicos.

Mirante da Serra/RO, em 25 de agosto de 2025

(Assinado eletronicamente)

Andra Delfino Silva

Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria nº: 7372/2025

(Assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza

Dir. Do Dep. De Execução Orçamentária

Port. 7375/2025

João Alfredo Sokolowski Kunz

Engenheiro Civil

Mat. nº 2971





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

ANEXO I ANÁLISE DE RISCO						
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na execução dos serviços	Eventual	Pouco relevante	Médio	Exigir cronograma detalhado e cláusula de penalidade contratual.	Replanejamento das etapas do projeto e aplicação de penalidade.
2	Apresentação de resultados imprecisos nos ensaios	Raríssima	Muito relevante	Médio	Exigir laboratório acreditado e ART de profissional habilitado.	Realizar novo amostragem e ensaios com outra empresa, se necessário.
3	Inadimplências contratual (abandono da obra, descumprimento de prazos)	Raríssima	Muito relevante	Médio	Garantia contratual (ex: caução, seguro-garantia), análise da capacidade técnica - financeira da contratada.	Abertura de novo processo licitatório emergencial.
4	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Frequente	Relevante	Extremo	Planejamento com janela de médio execução em período de clima favorável.	Ajuste no cronograma de execução e monitoramento climático constante.
6	Erros no levantamento de quantitativos de sondagem	Raríssima	Relevante	Baixo	Verificação prévia detalhada das áreas a serem investigadas.	Realização de aditivo contratual para inclusão de novos pontos de sondagem, se justificável.

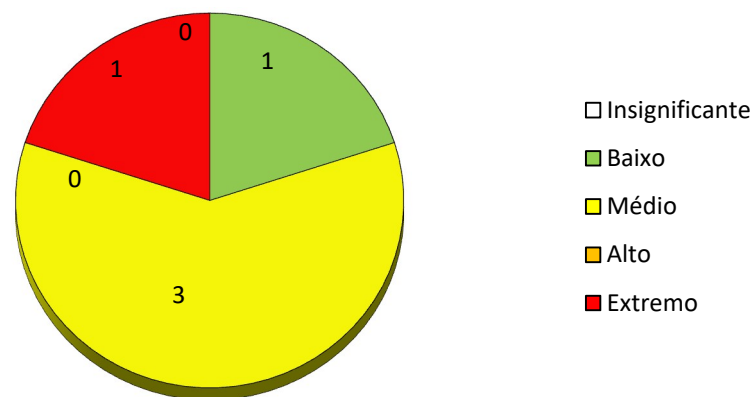




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEMAFP

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	1	20%
Médio	3	60%
Alto	0	0%
Extremo	1	20%
TOTAL	5	100%

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	45	25/08/2025

ID: 289560	Processo	Documento
CRC: B7D2F871		
Processo: 1-1205/2025		
Usuário: ELI SANTOS SOUZA		
Criação: 25/08/2025 08:25:26	Finalização: 25/08/2025 08:27:08	

MD5: AF093780DFEB0C4A92AA012A740678F2
SHA256: CFB5B56873000D10332254353C02544E39369FB7868826F13F83D814B28E52BF

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 45/2025

INTERESSADOS

SEMAFP - GABINETE SEC. DE ADM. FINANÇAS E PLAN	Mirante da Serra	RO	25/08/2025 08:25:26
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25/08/2025 08:25:26
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELI SANTOS SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	25/08/2025 08:27:13
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ	ENGENHEIRO CIVIL	25/08/2025 08:29:53
---	------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 ANDRA DELFINO SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO	25/08/2025 08:51:15
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 289560 e o CRC B7D2F871.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – PMMS-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à dispensa eletrônica de licitação,

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para execução de serviços de sondagem e ensaios de solo, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, compreendendo os seguintes serviços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Serviço.	Valor Unid.	Valor Total
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAÇÃO A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM (A CADA 100 M, COM 1,5 M DE PROFUNDIDADE).	CONJ	01	SERV.	2.050,00	2.050,00
2	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAÇÃO A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	MT	24	SERV	215,00	5.160,00
3	ENSAIO - TEOR DE UMIDADE NATURAL - LABORATÓRIO	UND	16	SERV	268,75	4.300,00
4	ENSAIO DE SOLO – GRANULOM, PENEIRAMENTO, SEDIMENTAÇÃO	UND	16	SERV	290,00	4.640,00
5	ENSAIO DE SOLO - LIMITE DE LIQUIDEZ	UND	16	SERV	276,25	4.420,00
6	ENSAIO DE SOLO - LIMITE DE PASTICIDADE	UND	16	SERV	281,25	4.500,00
7	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	UND	16	SERV	212,50	3.400,00
8	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	UND	16	SERV	212,50	3.400,00
9	ENSAIO DE SOLO - COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO	UND	16	SERV	212,50	3.400,00
10	ENSAIO DE SOLO - CBR OU ISC COM 3 CORPOS DE PROVA	UND	16	SERV	212,50	3.400,00
	VALOR TOTAL	R\$ 38.670,00				

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

12. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3. Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Lei nº 8.212/91), administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.4. Prova de regularidade com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;
- 12.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 12.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90);
- 12.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/11;
- 12.8. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame

13. Documentos Relativos à Qualificação jurídica

- 13.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, no caso de sociedade civil, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- 13.2. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

14. Qualificação Técnica

- 14.1. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021, é restrita à apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de sondagem ensaios de solo
- 14.2. CRT e/ou Registro e inscrição CREA/RO e/ou Registro e inscrição CAU/RO, de um dos profissionais abaixo:





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14.3. Engenheiro Civil, Topógrafo, Geólogo ou Técnico em geologia

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser comprovada por certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato/obra não concluída.

14.5. Qualificação Técnica - Experiência Anterior: Os fornecedores devem comprovar a experiência em serviços ou fornecimentos similares ao serviço contratado, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Certificações e Qualificações: É necessário apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica da equipe envolvida na execução do contrato, como diplomas, certificados de cursos e treinamentos relevantes

14.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi entregue o objeto.

15. Regularidade Econômico-Financeira - Demonstrações Financeiras:

15.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

15.3. Balanços patrimoniais, demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, comprovando;

a) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped ou registrado na junta comercial

15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16. DECLARAÇÕES

- a) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Pública. **ANEXO IV-A**
- b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber. **ANEXO IV-B**
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento; **ANEXO IV-C**
- d) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; **ANEXO IV-D**
- e) Declaração que cumpre as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **SE COUBER; ANEXO IV-E**
- f) Declaração que cumpre as exigências do Art. 7º, XXXIII da CF/88 **ANEXO IV-F**
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO IV-A - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA____ CNPJ OU CIC____ SEDIADA____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

..... (representante legal, CPF)

ANEXO IV-B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Mirante da Serra/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data __

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

**ANEXO IV-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
OBJETO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).

_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº ___, CPF nº ___, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data. __

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO IV-D - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2025, do Município de Mirante da Serra que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO IV-E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93
DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciado seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____ Representante Legal

ANEXO IV-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data. __ (Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal) (Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ).





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Dispensa Eletrônica	01	05/09/2025

ID: 294499	Processo	Documento
CRC: 0C2D9118		
Processo: 1-1205/2025		
Usuário: CARLOS WILHEN DOBELIN		
Criação: 05/09/2025 11:07:12	Finalização: 05/09/2025 11:08:55	

MD5: B7A758F742A3EEA3534D3D1C7FC5AE19
SHA256: 1A98FF0EFA7FC7F1B8AF83AFF072E76A7768DE7E161AE99BA90DE03AB2D71449

Súmula/Objeto:

Edital de Dispensa Eletrônica

INTERESSADOS

SEMAFP - GABINETE SEC. DE ADM. FINANÇAS E PLAN	Mirante da Serra	RO	05/09/2025 11:07:12
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	05/09/2025 11:07:12
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CARLOS WILHEN DOBELIN	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	05/09/2025 11:09:08
---	------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 294499 e o CRC 0C2D9118.